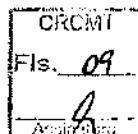


CUIABÁ/MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.67/2019.



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no desempenho de suas competências institucionais, presta atendimento ao público e realiza fiscalizações institucionais. Nesse contexto, importa discernir, que no exercício desse papel institucional, surge a necessidade de empregar adequadamente os funcionários do CRCMT na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos. A caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas, pois que o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão fiscalizador no desdobramento de suas atividades operacionais internas e externas. O uso do uniforme identifica o órgão, além da ideia de unidade, coerência, integração e organização no ambiente de trabalho. Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do CRCMT de garantir que todos os seus funcionários estarão vestidos de forma adequada à missão institucional.

2.2. Este Termo de Referência visa adquirir uniforme para os funcionários do quadro funcional deste Regional.

2.3. Cabe ressaltar também que o uso regular do uniforme pelo funcionário tem uma duração estimada de 01 (um) ano.

2.4. Tendo em vista que o CRCMT não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda de confecção de uniformes, necessita da contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

4. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES



4.1. Os uniformes a serem adquiridos pelo CRCMT terão as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES
01	65	Camisa Social Masculina, tecido confort ou próximo, cor azul ou mesclado, manga longa, detalhe no pé de gola azul escuro (marinho), botão de mesma cor da gola, com bolso, vários tamanhos.
02	110	Blusa Feminina, em tecido crepe, com manga curta, cor azul marinho ou próximo, zíper nas costas, de vários tamanhos.
03	13	Calça Social Masculina, tecido oxford, cor preto, tradicional, bolsos laterais do tipo faca, bolsos traseiros tradicionais (internos) de vários tamanhos.
04	22	Calça Social Feminina, tecido two way, cor preto, cós largo, bolsos laterais do tipo faca, bolsos traseiros falsos, com corte reto e de vários tamanhos.

4.2. Tecido

a) O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho.

b) O tecido deverá ter toque suave e macio à pele; proporcionar caimento e modelagem perfeita nas peças confeccionadas; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.

4.3. Acabamento

a) Os itens de confecções têxteis devem ter acabamento perfeito, com inspeção de limpeza final;

b) O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens;

c) Deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

d) As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

e) Os aviamentos, como linhas, zíper, e outros deverão ser de boa qualidade e na mesma cor das peças, com exceção de especificação específica no descritivo da peça, as peças devem compor em harmonia entre elas, oferecendo padronização e identificação visual, as peças deverão conter botões extras.

f) Costuras reforçadas evitando descosturamento e esgarçamento das peças, atenção especial aos pontos de maior tensão durante o movimento, os pontos de maior atrito, evitando descosturas recorrentes.

g) Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

4.4. Embalagem

a) Cada peça deverá ser embalada individualmente, identificadas com o nome do funcionário e com um guia de cuidados com cada peça.

4.5. Identificação do Processo

- a) Cada peça deverá trazer internamente, etiquetas com as seguintes informações conforme determinação do INMETRO:
- b) As etiquetas do fabricante, do número do manequim e identificação do tecido devem ser fixadas internamente, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos.

5. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A execução do objeto deverá ser realizada após o recebimento por parte da empresa, da "Ordem de Fornecimento" e de "Nota de Empenho", conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma única, em conformidade com os quantitativos contidos no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.

5.2. Após aprovação de todos os modelos, o CRCMT irá agendar dia e horário para a Contratada comparecer a sede do Conselho para tirar as medidas (na fita métrica) de cada funcionário.

5.3. A Contratada deverá entregar o objeto solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento juntamente com o empenho.

5.3.1. Ocorrendo justificativa plausível de acréscimo no prazo de entrega a empresa deverá justificar o atraso para a administração, na justificativa deverá ser fixada nova data para entrega, ficando a critério da administração a aceitação da justificativa;

5.3.2. O prazo se prorrogado será por no máximo igual período, por uma única vez;

5.3.3 O período de entrega dos materiais compreenderá somente em dias úteis, no horário de 08 até 17 horas.

5.3.4. A entrega deverá ser previamente agendada com o funcionário Ismael de Moraes do CRCMT, pelo telefone (65) 3648-2811, e-mail: fiscaldecontratos@crcmt.org.br.

5.3.5. O local de entrega será na Sede do CRCMT à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT.

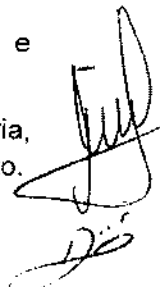
5.4. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos.

5.5. O setor requerente, juntamente com o fiscal de contratos do CRCMT será responsável pelo recebimento e aceite dos uniformes, após conferência quantitativa e qualitativa.

5.6. Os uniformes serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação de conformidade do cumprimento das especificações constantes da proposta de preço.

5.7. As peças de uniforme deverão apresentar excelente qualidade, acabamento e costura, não podendo apresentar furos, imperfeições ou manchas no tecido.

5.8. Havendo a necessidade de ajuste (medidas) verificada durante a entrega provisória, a empresa deverá retirar a peça a ser ajustada, para que seja realizado tal procedimento.



5.8.1. Caso as peças fornecidas não atendam as especificações ou apresentem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência em até 05 (cinco) úteis.

5.9. Após o recebimento provisório, os uniformes serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela Contratante e Contratada.

5.10. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6. DA TROCA DOS PRODUTOS

6.1. A Contratada deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega total de todas as peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem qualquer ônus para o CRCMT.

6.1.1. Ocorrendo a necessidade de substituição e/ou correção de alguma peça do uniforme a vencedora deverá tomar providências no sentido de saná-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação.

6.1.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;

6.1.3. A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

6.2. Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio;

6.3. As peças em desacordo com a amostra aprovada deverão ser trocadas ou ajustadas para que se mantenha o mesmo padrão.

7. DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

7.1. A dotação orçamentária para esta aquisição encontra-se disponível no: PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no PROJETO 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.01.014 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, com saldo de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais).

7.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2019 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

8. DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis do mês subsequente ao da entrega definitiva dos produtos.

8.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

8.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

8.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e seus anexos.

8.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

8.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

8.9. Os materiais requeridos e constantes na nota fiscal deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

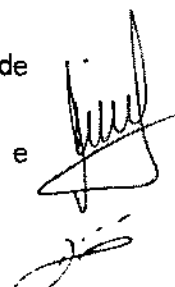
Obriga-se a CONTRATADA a:

9.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

9.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos produtos conforme especificações descritas.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.



9.5. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total dos produtos.

9.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ajustes necessários das roupas.

9.7. É de responsabilidade da CONTRATADA eliminar defeitos tais como:

9.7.1. Costuras tortas: Toda costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada ou se verifique também o não paralelismo de costura duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas;

9.7.2. Costuras rompidas: Toda costura que tenha em sua extensão mais de 2 pontos quebrados ou rompidos;

9.7.3. Costuras caídas: Toda costura que em parte de sua extensão saia do contorno/borda da parte em que está sendo aplicado o pesponto ou fixação;

9.7.4. Costuras remontadas: Toda costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor a costura original, ou pesponto que ultrapasse seu limite ou finalidade, sobrepondo-se à outra costura;

9.7.5. Pontos falhos: Todos os pontos que não completaram sua "lançada" em parte da extensão da costura, e que poderá no caso de costura em pontos corrente acarretar o desmanche da costura;

9.7.6. Mal embainhado: Toda costura em que a borda do tecido estiver aparente ou na totalidade de sua extensão;

9.7.7. Costura com franzimento: Toda costura cuja aparência da superfície do tecido onde aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral;

9.7.8. Costuras com pregas: Toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada;

9.7.9. Costura incompleta: Toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação;

9.7.10. Costura tensionada: Toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.

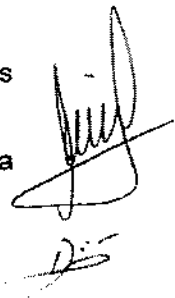
9.7.11. Costura frouxa: Toda costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

9.8. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo.

9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.



9.11. Rejeitar o todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

9.12. Comunicar a Contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

9.13. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.14. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

10. DO CONTRATO

10.1. Por se tratar de entrega única e em sua totalidade, e de pagamento somente após a entrega definitiva do objeto, não se fará necessária a formalização de contrato com a empresa selecionada.

10.1.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho e os serviços solicitados através do fornecimento da ordem de serviço.

10.1.2. Qualquer esclarecimento acerca dos deveres ou obrigações serão aqueles constantes neste Termo de Referência.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados pelos funcionários designados a seguir para acompanhar o recebimento dos itens relacionados:

11.1.1. Edgar Otávio Lima de P. Liberato – Fiscal Técnico.

11.1.2. Wender Ferreira do Amarante – Fiscal Técnico.

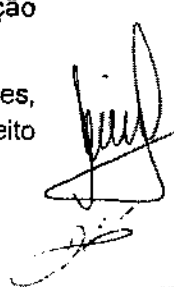
11.1.3. Ismael Itamar de Moraes – Fiscal Administrativo.

11.2. Os representantes do CRCMT, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

11.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

11.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez) por cento, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CRCMT por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRCMT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

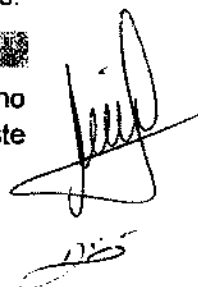
12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS VALORES

13.1. O valor aceito para esta contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 05/2014 e expresso no mapa comparativo de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.



14.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

14.3. Cabe aos responsáveis designados pelos CRCMT, o direito de recusar os itens/serviços que não corresponderem aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo.

14.4. A cobertura da garantia dos serviços deverá ser satisfeita pela própria CONTRATADA.

14.5. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esta Diretoria submete este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2019.



Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2019.

De acordo.

Aprovo o Termo de Referência nos moldes apresentados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho ao Setor de Aquisições para as providências devidas e demais procedimentos.



Contador Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

STILLUS UNIFORMES	ORÇAMENTO	F-COMERCIAL-001		
		Nº DE FOLHA 01	REVISÃO: 01	DATA: 02/05/2019
SM GIUSTI DE ARRUDA E CIA LTDA				
CNPJ: 08.711.005/0001-34		I. ESTATUAL: 13334773-7		
ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14.230/ Bairro- Ubatã/ CEP 78015-100 - Cuiabá-MT				
Fone/Fax: (65) 3637-2577/ 3637-5489/9 92312458		Email: vendas01.stillus@gmail.com		
Contato: Aline Araujo				
DADOS CLIENTE				
CLIENTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE			
CONTATO:	ISMAEL			
FONE:	(65) 3648-2811			
E-MAIL:	fiscaldecontratos@crcmt.org.br			
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	P.UNIT	TOTAL
1	65	Camisa social em Confort plus Jeans mescla/petroleo mescla, pala dupla, manga longa, com pé de gola azul marinho, com bolso, botão azul marinho. P/M/G/GG/XG	R\$ 54,20	R\$ 3.523,00
2	110	Blusa em crepe azul marinho, manga curta, com zíper nas costas	R\$ 58,80	R\$ 6.468,00
3	14	Calça masculina em oxford preto - tradicional até tam 50	R\$ 56,00	R\$ 784,00
4	21	Calça feminina. em Two Way preto, cós largo, bolso faca frente, corte reto.	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
TOTAL GERAL			R\$	11.825,00
PAGAMENTO	50% entrada 50% entrega			
PRAZO ENTREGA	40 dias úteis			
VALIDADE	10 (dez) dias			

OBSERVAÇÕES

TAMANHOS DE CALÇA ACIMA DO Nº 50 SOFREM ACRESCIMO R\$ 9,00 POR PEÇA

CUIABÁ-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
 Sistema de Controle Orçamentário
 NOTA DE EMPENHO

CRCMT	
Fls. _____	Data : 04.11.2019
Assinatura	

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
606	04.11.2019	ORDINARIO	Nº 41/2019	613	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.014	UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1110	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	CNPJ / CPF	: 08.711.005/0001-34
Endereço	: AV MIGUEL SUTIL, Nº 14230, QD 09, LOTE 05	Bairro	: COOPHAMIL
CEP	: 78028015	Cidade	: CUIABÁ
Banco	:	UF	: MT
	: Agência	Conta	:

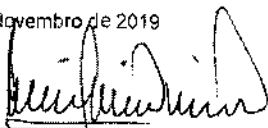
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRCMT	1	11.819,00	11.819,00

Valor por Extenso
Onze Mil, Oitocentos e Dezenove Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
12.240,00	0,00	11.819,00	421,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	11.819,00	NAD

04 de Novembro de 2019



Manoel Lourenço de Amorim Silva
 Presidente do CRCMT



Rodrigo Baggio Guimarães
 Diretor do CRCMT



Ediane Esteves do Carvalho Paschoalino
 Contador do CRCMT

ORDEM DE FORNECIMENTO CRCMT Nº 45/2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no PROJETO 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.01.014 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

Solicitamos à empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA sob CNPJ nº 08.711.005/0001-34, a fornecer 65 camisas social masculina, 110 blusas feminina, 13 calça social masculina e 22 calça social feminina, para atender as necessidades do CRCMT, conforme especificações do orçamento emitido pela vossa empresa:


Empenho nº: 606 de 04.11.2019.

Valor: R\$ 11.819,00

Local da Prestação dos Serviços: Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado à R. 5, Quadra 13 Lote 02, Centro Político Administrativo Cuiabá/MT:

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2019.

Pelo CRCMT,



Ismael Itamar de Moraes
Fiscal de Contratos do CRCMT